Diário Oficial

Volume 132 • Número 7 • São Paulo, sábado, 15 de janeiro de 2022

92) ADVOGADO: IVAN FRANCO BATISTA (OAB/SP 120 601) / BRUNO LOUZADA TURETA (OAB/SP 399.673) RESPONSÁVEL: LUIZ FILIPE COSTA CINTRA - Presidente da Câmara CONTRATADA: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA (CNPJ 01.221.551/0001-48) ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/ SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI (OAB/SP 200.017) RES-PONSÁVEL: Rosangela Melo Flud - Sócia Proprietária OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de informática destinados ao fornecimento da licenca de uso por tempo determinando (incluindo manutenção e suporte técnico) para uma SOLUÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (sistemas aplicativos) e serviços, abrangendo implantação (incluindo instalação, conversão, migração e/ou alimentação de dados) e treinamento de usuários, que atendam às especificações descritas no Anexo I - Memorial Descritivo, EM EXAME: Acompanhamento da Execução Contratual INSTRUÇÃO POR: UR-14 PROCESSO PRINCIPAL:

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO IRREGULAR a Execução do Contrato nº 04/2017, de 22/08/2017, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: 00017780.989.21-6 CONTRATANTE: PREFEI-TURA MUNICIPAL DE GUAREI (CNPJ 46.634.267/0001-31) ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE OUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) RESPONSÁVEL: JOSE AMADEU DE BARROS - Prefeito Municipal CONTRATADA: T R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ 46.828.646/0001-62) ADVOGADO: JOAO BATISTA DA COSTA JUNIOR (OAB/SP 171.466) RESPON-SÁVEL: OSMAR RANGEL - Proprietário EM EXAME: Termo Aditivo nº 5/2021, celebrado em 16/08/2021, tendo por finalidade o acréscimo no preço para fornecimento de gasolina comum, diesel S500 e diesel S10. INSTRUÇÃO POR: UR-09 PROCESSO PRINCIPAL: 9666.989.21-5

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO IRREGULAR o 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2021, aplicando-se, por via de consequência, o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. RECOMENDO que a administração pondere acerca da conveniência e oportunidade manter a modalidade da contratação como se apresenta, considerando, em sua substituição, modelos com cartões de pagamento e redes credenciadas, com controle informatizado de consumo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a integra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se. PROCESSO: TC-00018597.989.21-9 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS RESPONSÁVEIS: PAULA OLIVEIRA LEMOS - PREFEITA ATUAL GUILHERME HENRIQUE DE AVILA - PREFEITO À ÉPOCA MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOALSUB-SEQUENTE - .CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2017 EXERCÍCIO: 2020 INTERESSADOS: MARCIO DE ASSIS MONTEIRO JUNIOR E OUTROS ADVOGADOS: EDSON FLAUSINO SILVA JUNIOR - OAB/ SP 164.334 ROSANGELA PEDROSO TONON - OAB/SP 219.440 INSTRUÇÃO: UR-08 / UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame, determinando os respectivos registros, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, c.c. artigo 57, inciso VIII, do Regimento Interno desta Corte. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

PROCESSO: TC-00022181.989.21-1 ÓRGÃO: FUNDACAO DRACENENSE DE EDUCACAO E CULTURA - FUNDEC RESPON-SÁVEL: EDSON HISSATOMI KAI - DIRETOR EXECUTIVO À ÉPOCA EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020 INTERESSADA: MICHELLE CRISTINA DE SALES EXERCÍ-CIO: 2020 ADVOGADO: REINALDO SUSSUMU MIYAI - OAB/SP 175.770 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ADAMANTINA

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO LEGAL o ato de admissão em exame, determinando o respectivo registro, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Recomendo à FUNDEC permanente aperfeiçoamento dos critérios de seleção, de modo a evitar qualquer resquício de subjetividade na seleção de pessoal e verificar a possibilidade de manter a guarda da documentação relacionada às admissões até o ulterior registro da matéria por esta Corte de Contas. Por fim. esclareco que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00024084.989.21-9 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA RESPONSÁVEIS: FRAN-CISCO DE ASSIS VIEIRA FILHO - PREFEITO À ÉPOCA ISAEL DOMINGUES - PREFEITO ATUAL EM EXAME: APOSENTADORIA EXERCÍCIO: 2019 - APOSENTADORIA CONCEDIDA EM 1994 INTERESSADOS: JUVENAL ALVES BAPTISTA FILHO ADVOGADO: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES - OAB/SP 351.449 INSTRU-ÇÃO: UR-14 / UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETA

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, JULGO REGULAR o ato de aposentadoria em exame. Por fim. esclareco que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www. tce.sp.gov.br.

Publique-se

SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS **SANTOS**

SENTENCAS DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PROCESSO: TC-00020163.989.21-3 ENTIDADE: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA - CEE-TEPS RESPONSÁVEIS: LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - DIRETORA SUPERINTENDENTE ELIO LOURENÇO BOLZA-NI – COORDENADOR TÉCNICO DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL – EDITAL Nº 127/13/2017 E OUTROS. EXERCÍCIO: 2018 INTERESSADOS: FABRICIO MACIEL GOMES E OUTROS INSTRUÇÃO: 6ª DIRETO-RIA DE FISCALIZAÇÃO - DF 6.3 / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentenca, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo--eletronico, mediante regular cadastramento.

PROCESSO: TC-00020822 989 21-6 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO RESPONSÁVEIS: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI - PREFEITA MUNICIPAL ATUAL JOAO PAULO DE CAMARGO VICTORIO RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOAL (SUBSEQUENTES) – EDITAL N° 02/2018. EXERCÍCIO: 2020 INTE-RESSADOS: NATALIA POLIANA DE LIMA E OUTROS. INSTRU-ÇÃO: UR-06 UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO / DSF-II

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentenca, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo--eletronico, mediante regular cadastramento.

PROCESSO: TC-00022453.989.21-2 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIA RESPONSÁVEIS: GILBERTO TADASHI MATSUSUE - PREFEITO MUNICIPAL ATUAL RENATO DE LIMA SOARES – PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA EM EXAME: ADMIS-SÃO DE PESSOAL – EDITAL Nº 01/2018. EXERCÍCIO: 2018 INTERESSADOS: EDILVANIA TENORIO BARROS E OUTROS. INSTRUÇÃO: UR-12 UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO / DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar no 709, de 1993, JULGO LEGAIS SOB RESSALVAS E RECOMENDA-ÇÕES os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Deve. pois, a Origem, atentar para as ressalvas e recomendações constantes no corpo deste decisum, como forma de aprimoramento de atos futuros da espécie. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/ processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se. PROCESSO: TC-00022954.989.21-6 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUOUIA RESPONSÁVEIS: GILBERTO TADASHI MATSUSUE – PREFEITO MUNICIPAL ATUAL RENATO DE LIMA SOARES - PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA EM EXAME: ADMIS-SÃO DE PESSOAL - EDITAL Nº 01/2018 EXERCÍCIO: 2019 INTE-RESSADOS: LUIZ ANTONIO DA GUIA ROSA JUNIOR E OUTROS

INSTRUÇÃO: UR-12 UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO / DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expostos na sentença, e com fundamento no inciso III, do artigo 33, da Constituição Estadual, combinado com o inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709, de 1993, JULGO LEGAIS os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico- e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo--eletronico, mediante regular cadastramento.

SENTENÇA DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO **POLIZELI**

SENTENCAS DO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI PROCESSO: TC-000314/989/22 ÓRGÃO: Prefeitura ndo Município de Eldorado RESPONSÁVEL: Durval Adélio de Morais, Prefeito à época ASSUNTO: Pensão Mensal INTERESSADO: Menésio Antunes PENSIONISTA: Laurinha Lemos Antunes EXER-CÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO: UR-12 Registro / DSF-I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO LEGAL a concessão da Pensão Mensal do ex-servidor acima relacionado, e determino, por consequência, o respectivo registro, nos termos e para os fins do disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-014296.989.16 ÓRGÃO: Universidade de São Paulo – USP RESPONSÁVEIS: Marco Antonio Zago e Vahan Agopyan, Reitores à época ASSUNTO: Aposentadoria e Apostila Retificatória EX-SERVIDORA: Kazuko Uchikawa Graziano EXER-CÍCIOS: 2015 e 2019 INSTRUÇÃO: DF-8

EXTRATO: Por todo o exposto, à vista dos elementos que instruem os autos, e nos termos do que dispõe o art. 73, § 4º da CF/88 c/c parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 979/2005 e a Resolução TCE/SP nº 02/2021, JULGO LEGAL o ato concessório da aposentadoria. bem como a apostila retificatória em exame e determino o respectivo registro, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Sem prejuízo, caso a medida liminar seja modificada por decisão superveniente, determino à USP para que promova a retificação do ato, recalculando os proventos recebidos pela servidora aposentada de acordo com a regra fixada no artigo 37, XI, da CF. Deverá ainda encaminhar a este Tribunal de Contas a apostila retificatória e a comprovação do procedimento efetuado para adequar os proventos ao teto constitucional. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. Publique-se.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

TORNA SEM EFEITO o Ato nº 1768/2021, publicado no DOE de 11/12/2021, que designou MATEUS FRANCISCO TOSTES CALVO, RG 21.XXX.XXX-7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rodrigo Marques Rodrigues, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 022/2022).

DESIGNANDO:

RAUL REGES BEMFICA, RG 4XXXXXXXX3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Guilherme Augusto Gonzaga da Silva, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 012/2022);

FELIPE DE TELLA JOLY, RG 35.XXX.XXX-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Célio Yasuhiro Miura, por férias, tornando sem efeito o Ato 1802/2021 (ATO 015/2022):

HELTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG 34.XXX.XXX-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Paulo Ricardo Gussoni, por licença compulsória excepcional (ATO 023/2022);

MILTON ADOLFO SANTUCCI JUNIOR, RG 44.XXX.XXX-6 ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Erika Patiño Cardoso, por férias (ATO 024/2022);

LEONARDO GUERETTA ANADÃO, RG 42.XXX.XXX-9, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Viviani Leite da Silva, por licença-gestante (ATO 028/2022); KAUE SALVATERRA, RG 44.XXX.XXX-9, ocupante do cargo

Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscaliza ção, durante o impedimento de Célio Yasuhiro Miura, por férias

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA **ADMINISTRAÇÃO**

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, em reunião realizada no dia 02/12/2021 e à vista dos relatórios apresentados pelas respectivas chefias, DECIDIU, nos termos do artigo 41 da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, c/c Resolução nº 10/2005 deste Tribunal, que os servidores abaixo relacionados foram aprovados em Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, sendo considerados ESTÁVEIS nos cargos a seguir, do QSTC: AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO:

LUCIANA KAORI SHINTANI, RG 34.XXX.XXX-1, a partir de 09/12/2021, SEI 9005138-49;

SERGIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA FILHO, RG 45.XXX.XXX-3, a partir de 09/12/2021, SEI 9005154-49.

AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO PAULA ALVAREZ, RG 14.XXX.XXX-0, a partir de

05/12/2021, SEI 9005412-49: DALLMER PALMEIRA RODRIGUES DE ASSIS, RG 21.XXX.

XXX-0, a partir de 08/01/2022, SEI 9005414-49; GUSTAVO FOSCHINI, RG 23.XXX.XXX-9, a partir de

10/12/2021, SEI 9005415-49; LEONARDO JAMPIETRI DE PAIVA, RG 35.XXX.XXX-9, a partir de 11/12/2021, SEI 9005416-49;

ARTHUR GABRIEL RODRIGUES, RG 40.XXX.XXX-9, a partir de 13/12/2021, SEI 9005417-49;

JAQUELINE DE SOUSA OLIVEIRA, RG 47.XXX.XXX-8, a partir de 16/12/2021, SEI 9005418-49;

WALTER CATÃO MANOEL, RG 42.XXX.XXX-9, a partir de 07/01/2022. SEI 9005421-49;

FRANCISCO DIÓGENES NOGUEIRA VIDAL, RG 20.XXX.XXX-5, a partir de 06/01/2022, SEI 9005422-49;

KATIA DA SILVA TORRES, RG 24.XXX.XXX-4, a partir de 07/01/2022, SEI 9005423-49;

RENAN DOS SANTOS VARGEM, RG 37.XXX.XXX-7, a partir de 09/01/2022, SEI 9005424-49;

NATERCIA LINS PAULO, RG 32.XXX.XXX-2, a partir de 13/01/2022, SEI 9005425-49; RAFAEL NUNES COURA, RG 29.XXX.XXX-8, a partir de

13/01/2022, SEI 9005426-49.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESIGNANDO:

ANDREY FERNANDO DA SILVA RIBEIRO, RG 11.XXX.XXX-4, ercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscaliza ção, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Jose Ricardo Figueiredo Vaz, que substituirá no cargo de Diretor Téc nico de Departamento, em comissão (ATO 018/2022):

GUILHERME JUNJI CHRISTO MIYAHIRA, RG 13.XXX.XXX-7, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do OSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Andrey Fernando da Silva Ribeiro, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 020/2022).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0016586/2019-42 CONTRATO Nº 75/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

CONTRATADA L.A. PISOS ELEVADOS LTDA.

OBJETO: Instalação de piso elevado e eletrocalhas na sala técnica do Auditório Nobre do Tribunal de Contas do Estado de

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.79.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no tér mino do prazo dos servicos de garantia do obieto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para o Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022 PROCESSO: SEI N° 0009384/2020-88

2º TERMO DE ADITAMENTO - 2º PRORROGAÇÃO DO CON-TRATO Nº 88/2017

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Prorrogação na vigência e prazo de execução no contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações para fornecimento de planos de acesso à internet móvel 4G e seus respectivos cartões SIM.

VALOR TOTAL: R\$ 45.081,60 (quarenta e cinco mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.50.17. BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com

suas posteriores alterações. VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 23

de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022

PROCESSO: SEI N° 0009668/2021-55

CONTRATO Nº 73/2021 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA.

OBJETO: Aguisição de servidores físicos para armazenanto de logs dos sistemas do CONTRATANTE, incluindo garantia e assistência técnica de 36 meses

VALOR TOTAL: R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 4.4.90.52.20.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se no

término do prazo de garantia dos equipamentos. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data indicada na

Autorização para Início dos Serviços (AIS). DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

PROCESSO: 0001316/2020-71

3° TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TRIBALL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI

OBJETO: Prorrogação e alteração do contrato cuio obieto é a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial

ada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13) do CON-ALTERAÇÃO: Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a CONTRATADA seia

notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 414.924,00 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.37.95.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores

VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogados por 15 (quinze) meses, de 04 de março de 2022 a 03 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022 PROCESSO SEI nº 0009040/2019-35

3º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 108/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIO-NAL S.A. OBJETO: Incorporação ao Contrato de serviços continuados

na área de assistência médica das disposições da Resolução Normativa ANS nº 424/2017 (Anexo I), bem como a relação de procedimentos passíveis de autorização prévia pela Contratada (Anexo II), quais sejam aqueles com Diretriz(es) de Utilização (DUT) ou classificados como de Alta Complexidade (PAC), conforme Resolução Normativa ANS nº 465/2021, que atualizou o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de cobertura obrigatória, ou outra que venha a alterá-la ou a substituí-la.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações. VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação de seu extrato

no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022 PROCESSO SEI nº 0009040/2019-35

4º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CON-TRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIO-

OBJETO: Prorrogação da vigência e prazo de execução dos servicos continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico--hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais servicos de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, aos servidores ativos ocupantes de cargos de nível

elementar e intermediário e seus dependentes. VALOR TOTAL: R\$ 3.103.056,00 (três milhões, cento e três mil cinquenta e seis reais).

RECLIRSOS ORCAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento 3.3.90.39.99.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de agosto de 2022. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2022

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO GP Nº 03/2022

Fixa o limite percentual para fins de reembolso aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde Suplementar, instituído pela Resolução nº 09/2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE

SÃO PAULO, CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Programa de Assistência à Saúde Suple-

ntar, instituído no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela Resolução nº 09/2020;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 1º do Regulamento PASS nº 01/2021, que determina a observância de limite percentual fixado em ato próprio para fins de ressarcimento parcial de despesas com planos privados de assistência à saúde médica e/ou odontológica.

RESOLVE:

Artigo 1° - O ressarcimento mensal previsto no âmbito do Programa de Assistência à Saúde Suplementar limitar-se-á a 10% do respectivo subsídio ou provento do beneficiário.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicaretroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se.

São Paulo, 14 de janeiro de 2022. CRISTIANA DE CÁSTRO MORAES **PRESIDENTE**

